



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/88

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL, PARTE DE RUA.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, parte da Travessa sem denominação, nas quadras nºs 182 e 182 A, entre as Ruas Belo Horizonte e São Salvador.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º, será para a ampliação da área destinada a construção das casas do Projeto Mutirão SEAC, no Bairro Parque Verde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 14 de outubro de 1988.


JOÃO CAMARÕES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DIA: 10-11-88
PÁGINA: 33